LEI Nº 1.982, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.006

"Institui como feriado municipal o dia 20 de novembro, o "**Dia da Consciência Negra"**

(Autor: Vereador Dionízio Martins de Macedo Filho – PDT)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica instituído o feriado municipal do DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, a ser comemorado todo o dia 20 de novembro.

ARTIGO 2º: A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

ARTIGO 3º: As dependências da Câmara Municipal, ficarão à disposição da Entidade representativa da comunidade negra, para a realização de eventos comemorativos à data, na semana que anteceder ao feriado.

ARTIGO 4º: A Mesa da Câmara regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 dias, após sua publicação.

ARTIGO 5º: As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e seis (27.12.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal